



ATA Nº 2

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PRESIDÊNCIA: Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira. -----

VEREADORES PRESENTES: Emanuel Raimundo Pereira de Sousa, Paula Cristina Borges de Sousa, John Azevedo Branco, Marco Euclides Lemos Martins, Patrícia Alexandra da Silva Lopes e Manuel Hildeberto Diniz Pires. -----

FALTAS JUSTIFICADAS: -----

HORA DE ABERTURA: 14H00M -----

----- Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sob a Presidência de Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, estando presentes os Vereadores Emanuel Raimundo Pereira de Sousa, Paula Cristina Borges de Sousa, John Azevedo Branco, Marco Euclides Lemos Martins, Patrícia Alexandra da Silva Lopes e Manuel Hildeberto Diniz Pires. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria da Conceição Leal de Lima, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica. -----

----- E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quórum” para o funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Excelentíssima senhora Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Ao dar início aos trabalhos a senhora Presidente deu a palavra aos Vereadores para eventuais intervenções. -----

----- O Vereador Marco Martins tomou a palavra e, relativamente à situação das habitações que foram recentemente entregues pelo Governo Regional em São Brás, perguntou se tinham informação sobre o processo das obras de requalificação das casas do Bairro Nascer do Sol, as quais eram em número bastante considerável, acima de 93 casas, porque se tratava de um procedimento muito idêntico ao efetuado em São Brás e constituindo uma resposta muito necessária, não só para a Praia da Vitória, mas para toda a Região, e que certamente iria contribuir para melhorar as condições de vida de inúmeras famílias. -----



----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que as obras estavam a decorrer de acordo com o compromisso com todos os empreiteiros, mas passava a palavra ao Senhor Vice-Presidente para fazer o ponto de situação, no âmbito do acompanhamento que tem sido feito pelo Praia Ambiente, acrescentando que não tinham datas definidas pelo Governo Regional, sem prejuízo da importância de se cumprirem os “timings”.-----

----- O Senhor Vice-Presidente Emanuel Sousa tomou a palavra e disse que, relativamente ao Bairro Nascer do Sol e à participação do Município nesse processo, a Praia Ambiente tem realizado várias reuniões de obra, nas quais se tem definido e acompanhado as obras, e que toda a parte do abastecimento de água será efetuada com o envolvimento e conhecimento da Praia Ambiente, estando tudo a decorrer dentro da normalidade; continuou dizendo que, o processo de toponímia dos arruamentos, no qual o Município igualmente colaborou, também se encontrava a decorrer, e que, ao nível do licenciamento das obras, da competência do Município, os processos estavam concluídos e que as licenças aguardavam, apenas, a sua assinatura, dado que eram muitas assinaturas a realizar, e concluiu dizendo que, relativamente à matéria da competência do Governo Regional, não lhes havia sido reportado qualquer atraso no prazo de execução previsto.-----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e acrescentou que, relativamente ao processo de candidatura, a indicação que tinham, antes da entrega destas habitações em São Brás, era que, desde o momento em que o processo, quer das candidaturas, quer da sua avaliação e posterior entrega, estivesse terminado, iriam trabalhar exatamente os mesmos procedimentos para a atribuição do Bairro Nascer do Sol e, portanto, acreditavam que esse procedimento já se teria iniciado, até porque as obras estavam a decorrer, prevendo-se que as metas contratualizadas fossem cumpridas.-----

----- O Vereador Marco Martins retomou a palavra e agradeceu os esclarecimentos, dizendo que esta matéria era bastante importante, pois estavam a falar do maior investimento, em termos habitacionais, da Região Autónoma dos Açores, e com enquadramento no Plano de Recuperação e Resiliência, mas com o problema da aproximação da data limite para a sua conclusão física e material, em final de agosto; continuou dizendo que acreditava haver margem para uma pequena prorrogação do termo da empreitada, se fosse caso disso, mas estavam a falar de um número substancial de habitações, e de muitas pessoas abrangidas, nomeadamente, 94 famílias, ou seja, de um universo populacional de muitos elementos, sendo um investimento muito importante para a Praia da Vitória, e concluiu dizendo acreditar que se iria concretizar e que, mesmo que houvesse alguma falha no prazo e a responsabilidade não pudesse ser imputável à Câmara Municipal, não interessava a ninguém que houvesse despesas excecionais, mesmo que imputáveis ao Governo Regional, nem prorrogações dos prazos.------



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

----- A Câmara tomou conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Listagem de licenciamentos de obras particulares devidamente concluídos, a qual faz parte integrante desta ata.-----

----- (01/02) PROPOSTA – PROJETO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS DANÇAS E BAILINHOS DE CARNAVAL:-----

----- Proposta n.º 933/2026, datada de 14 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi publicitado o início do procedimento do projeto de alteração do Regulamento supra mencionado, sendo que no decurso desse prazo, apenas um interessado se apresentou no processo e apresentou contributos para a elaboração da alteração do Regulamento, sendo esse contributo idêntico ao que se pretende com a alteração do artigo 3.º, razão pela qual não se realizou a audiência dos interessados nos termos do n.º 3 alínea d) artigo 100.º, do Código do Procedimento Administrativo, não se justificando também pela natureza da matéria regulada neste Regulamento uma consulta pública em conformidade com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

----- Propõe-se que, nos termos das disposições combinadas previstas nos artigos 112.º, n.º 7 e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 25.º, n.º 1, alínea g) e artigo 33.º, n.º 1, alínea K), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o projeto de alteração do Regulamento Municipal de Apoio às Danças e Bailinhos de Carnaval, que se anexa à presente proposta.”-----

----- O Vereador Marco Martins solicitou a palavra para dizer que iriam votar favoravelmente e que registavam, com agrado, os contributos vindos da sociedade civil nesta matéria, a qual suscitava sempre um grande interesse por parte dos terceirenses. ---

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- (02/02) PROPOSTA – REGULAMENTO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÕES E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA:-----

----- Proposta n.º 330/2026, datada de 9 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----



----- “Considerando que, nos termos do disposto no artigo 98º, nº 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (doravante referido apenas por CPA), foi deliberado, através da Proposta nº 1344, aprovada em reunião de Câmara Municipal realizada em 26 de julho de 2021, dar início ao procedimento administrativo e participação procedimental destinado a proceder à aprovação do Regulamento de Reconhecimento de Isenções e Benefícios Fiscais do Município da Praia da Vitória. -----

----- Considerando que o início do procedimento foi publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal na internet, no dia 29 de julho de 2021, tendo terminado o prazo no dia 13 de agosto de 2021 sem que tivessem surgido interessados que se tivessem constituído como tal, para efeitos de participação procedimental. -----

----- Considerando que, não obstante a inexistência de interessados como tal constituídos, a natureza da matéria deste regulamento Municipal justificava a sua sujeição a consulta pública, para recolha de sugestões, conforme estipulado no artigo 101º, nº 1 do CPA. -----

----- Considerando que o Projeto de Regulamento foi devidamente submetido à consulta pública, mediante Aviso nº 24529/2025/2, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 191, de 3 de outubro de 2025, e na página oficial da internet da Câmara Municipal da Praia da Vitória, através de Edital nº 16370/2025, publicado a 8 de outubro de 2025, com prazo de 30 dias úteis para apresentação de sugestões. -----

----- Considerando que, após o termo do período de consulta pública em 19 de novembro de 2025, foi confirmado que não foram recebidas quaisquer sugestões de alteração ao projeto de regulamento, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos e Financeiros de 20 de novembro de 2025. -----

----- Considerando que o regime de reconhecimento de isenções e benefícios fiscais constitui um instrumento essencial de política fiscal Municipal, permitindo ao Município prosseguir objetivos de desenvolvimento económico e bem-estar social da sua população. -----

----- Face ao exposto, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25º, nº 1, alínea g), e 33º, nº 1, alínea k), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal da Praia da Vitória delibere aprovar o Regulamento de Reconhecimento de Isenções e Benefícios Fiscais do Município da Praia da Vitória (conforme projeto em anexo a esta proposta), para posterior submissão à aprovação pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, nos termos dos artigos 25º, nº 1, alínea g), e 33º, nº 1, alínea k), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Anexo: Projeto de Regulamento de Reconhecimento de Isenções e Benefícios Fiscais do Município da Praia da Vitória.” -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes solicitou a palavra e disse que nada obstava à posição favorável da Oposição em relação a este ponto, mas perguntava se a referência a 2021 estava correta e qual a razão para o leque temporal e para essa espera. -----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que o procedimento se havia iniciado em 2021, mas que, face ao volume de trabalho e outras situações que exigiram a atenção das Divisões que tinham a seu cargo o tratamento deste projeto de regulamento, o mesmo só foi novamente reconsiderado em 2025 e, portanto, tratava-se



de dar continuidade ao que estava deliberado e regulamentar devidamente as isenções fiscais que estavam inerentes às deliberações do Município.-----

----- A Vereadora Patrícia Lopes perguntou se estes quatro anos passados não teriam gerado a necessidade de alguma alteração, e daí colocar esta questão adicional sobre se houve alguma correção ao que já tinha sido colocado a consulta pública, por uma questão de contexto, por exemplo, ou se se manteve, na íntegra, a proposta inicial. -----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que, relativamente ao que estava inerente a este regulamento, era pouco o que votavam em reunião de câmara e que, portanto, não houve nenhuma alteração relativamente às deliberações tomadas, quer no ano passado, quer neste ano, acrescentando que a questão se prendia, unicamente, com a falta de regulamentação que entenderam deveria existir e que, sem prejuízo deste interregno em termos procedimentais, se pegou no assunto e, perante toda a validação que já tinha sido dada, foi só dar continuidade ao procedimento, razão pela qual o estavam a validar agora. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea k), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- (03/02) PROPOSTA – REGULAMENTO GERAL DE TAXAS E REGULAMENTO GERAL DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA:-----

----- Proposta nº 333/2026, datada de 13 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que, nos termos do disposto no artigo 98º, nº 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (doravante referido apenas por CPA), foi deliberado, através da Proposta nº 11140, aprovada em reunião de Câmara Municipal realizada em 2 de outubro de 2024, dar início ao procedimento administrativo de elaboração e revisão do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais (Aviso nº 9060/2009) e do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação (Aviso nº 9600/2009).-----

----- Considerando que o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais (Aviso nº 9060/2009, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 86, de 5 de maio de 2009) e o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação (Aviso nº 9600/2009, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 93, de 14 de maio de 2009) se encontram desatualizados e em conflito com a legislação em vigor.-----

----- Considerando que o início do procedimento foi publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal na internet, para efeitos de constituição de interessados e apresentação de contributos, nos termos do artigo 98º, nº 1 do CPA, não tendo surgido interessados que se tivessem constituído como tal.-----



----- Considerando que, não obstante a inexistência de interessados como tal constituídos, a natureza da matéria destes regulamentos municipais – regulação geral de taxas e preços do Município – justificava a sua sujeição a consulta pública, para recolha de sugestões, conforme estipulado no artigo 101º, nº 1 do CPA. -----

----- Considerando que os Projetos de Regulamento Geral de Taxas e de Regulamento Geral de Preços foram devidamente submetidos à consulta pública, mediante Aviso nº 28457/2025/2, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 222, de 17 de novembro de 2025, e na página oficial da internet da Câmara Municipal da Praia da Vitória, através de Edital nº 18836/2025, publicado em 18 de novembro de 2025, com prazo de 30 dias úteis para apresentação de sugestões. -----

----- Considerando que, após o termo do período de consulta pública em 5 de janeiro de 2026, não foram recebidas quaisquer sugestões de alteração ao projeto de regulamento. -----

----- Considerando que o presente Regulamento Geral de Taxas constitui um instrumento de política financeira Municipal que visa uma gestão mais eficiente dos recursos, garantindo o equilíbrio económico-financeiro e a adequação do valor pago pelos munícipes aos custos suportados pelo Município. -----

----- Considerando que o presente Regulamento Geral de Preços visa estabelecer o regime jurídico das receitas municipais provenientes de preços por utilidades prestadas aos particulares, numa lógica de recuperação de custos diretos e indiretos. -----

----- Considerando que os Regulamentos ora aprovados distinguem o tratamento jurídico e financeiro entre taxas - tributos que assentam na prestação de um serviço público, utilização de bens do domínio Municipal ou remoção de um obstáculo jurídico - e preços - que incidem sobre utilidades prestadas aos particulares, como serviços e fornecimento de bens. -----

----- Face ao exposto, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25º, nº 1, alínea g), e 33º, nº 1, alínea k), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal da Praia da Vitória delibere: -----

----- 1º - Aprovar o Regulamento Geral de Taxas do Município da Praia da Vitória (conforme projeto em anexo), para posterior submissão à aprovação pela Assembleia Municipal; -----

----- 2º - Aprovar o Regulamento Geral de Preços do Município da Praia da Vitória (conforme projeto em anexo), para posterior submissão à aprovação pela Assembleia Municipal. -----

----- Anexos: -----

----- Anexo I – Relatório de Fundamentação Económico Financeira das Taxas Municipais -----

----- Anexo II - Regulamento Geral de Taxas do Município da Praia da Vitória -----

----- Anexo III – Tabela de Taxas do Município da Praia da Vitória -----

----- Anexo IV – Regulamento Geral de Preços do Município da Praia da Vitória” -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes solicitou a palavra e disse que, na reunião de 28 de novembro e a propósito do orçamento para a Cooperativa Praia Cultural, tinham falado no obstáculo que seria removido ao incorporarem o remanescente da atividade da Cooperativa no regulamento de taxas do Município, mas não conseguiu identificar, de



forma evidente e expressa, se isso tinha ficado refletido em alguma rubrica do regulamento. -----

----- A senhora Presidente retomou a palavra e disse que não podia precisar a rubrica, mas o compromisso era acolher toda a atividade inerente à atividade cultural e que essa estava devidamente prevista; continuou dizendo que se tratava de um documento genérico, mas que previa esse acolhimento e que isso não tinha acontecido antes por falta desta regulamentação, a qual vinha, também, completar e atualizar algumas questões, face a alterações da lei que obrigavam a fazer essa atualização e, portanto, não só a questão da Cooperativa Praia Cultural ficava sanada, como também a atividade turística, tal como a situação da Casa Museu Vitorino Nemésio, ou a Casa das Tias, na biblioteca onde se, por exemplo, tivessem algum livro ou merchandising que quisessem vender, ou até a questão das entradas para visitar o Forte de Santa Catarina, que não se encontravam previstas, passavam a estar previstas nesta regulamentação. -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes retomou a palavra e disse que estavam, então, a acumular genericamente estas atividades, e que, algumas delas, eram de reconciliação mais ou menos intuitiva, mas pretendia apenas garantir que o assunto tinha ficado devidamente refletido. -----

----- O Vereador Marco Martins solicitou a palavra e disse que constava dos considerandos, e era manifesto que, tanto o regulamento Municipal de taxas e outras receitas municipais, como o regulamento Municipal de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, estavam desatualizados e em conflito com a legislação em vigor e, portanto, era necessário proceder a este trabalho, mas que, grosso modo, se mantinham os valores das taxas municipais, e perguntou se havia alguma situação a destacar, que fosse mais onerosa para os munícipes, e alguma matéria de substância, em termos de preços, que tivesse mudado com esta proposta. -----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que existiam algumas alterações, inerentes à alteração da lei ocorrida, e que, em termos de efeitos procedimentais, também existia uma rotação entre os vários serviços, para tratamento da documentação, o que tinha um custo, mas nada disso teria grande impacto no valor a pagar pelos munícipes, e concluiu dizendo que o regulamento também previa as isenções, dando base legal para a sua concessão, o que era importante. -----

----- O Vereador Marco Martins retomou a palavra e disse que, apesar da documentação que lhes era cedida estar em conformidade com o enquadramento legal, e cumprir os prazos, existiam, no entanto, 52 pontos na ordem de trabalhos da presente reunião e que, apesar de muitos serem referentes a apoios financeiros, com as respetivas atividades profissionais e perante a data em que lhes era remetida, nem sempre conseguiam avaliar essa documentação, sobretudo quando a agenda é longa, pelo que não conseguiu avaliar esta proposta da maneira que gostaria, mas, no entanto e tendo em conta os esclarecimentos aqui prestados e partindo do princípio da boa fé, no sentido de que, se houvesse alguma alteração substancial, em alguma rubrica, isso lhes teria sido transmitido, e tendo ainda em conta os próprios considerandos da proposta e a conformidade aos normativos legais, iriam votar favoravelmente, sem prejuízo de, com o avançar do tempo, e com a sua execução e aplicação prática, poderem, se necessário e



a todo o tempo, fazer alguma proposta de ajustamento que, no seu entendimento, pudesse salvaguardar melhor os interesses dos munícipes. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea k), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- **(04/02) PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – EXPROPRIAÇÃO – PRAIA AMBIENTE E.M.:** -----

----- Proposta n.º 1276/2026, datada de 19 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que a Praia Ambiente, E.M. vem requerer que seja declarada de utilidade pública a expropriação da parcela de terreno com a área de 4.673,00m² do prédio, sito em Às Quatro Canadas – Pico do Rocha, freguesia de São Brás, Concelho da Praia da Vitória inscrito na matriz predial n.º 1780, conforme se anexa; -----

----- Considerando que tal expropriação tem em vista a construção de um novo reservatório com uma capacidade de reserva de 1500m³, no Pico do Rocha, freguesia de Agualva, muito superior à existente no reservatório atual, lá implantado, no âmbito do Projeto de Reforço do Subsistema de Abastecimento de Água Agualva/Praia; -----

----- Considerando que este reservatório terá a função de regularizar os novos caudais provenientes da Nascente do Cabrito, Furo do Golfe, e Furo do Cabouco do Cume, além dos já existentes provenientes da Nascente da Burra, Nascente das Frechas e do Furo do salto de São Brás. Será efetivamente uma infraestrutura central e crucial no abastecimento de uma grande parte da população do Concelho, designadamente, a Freguesia de São Brás, Fontinhas, Lajes e Santa Cruz; -----

----- Considerando que o terreno a implantar o novo reservatório oferece as condições ideais ao abastecimento de água. Por situar-se a uma cota elevada, com cerca de 197m, será possível abastecer as freguesias já mencionadas graviticamente, oferecendo um serviço ininterrupto em termos de caudal, pressão e qualidade de água. -----

----- Considerando, por último, que se encontram observados os artigos 10.º a 12.º do Código das Expropriações; -----

----- Delibera a Câmara Municipal da Praia da Vitória, ao abrigo do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor ao Governo Regional que, nos uso das competências previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos artigos 13.º a 14.º e n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações: -----

----- i. Declare a utilidade pública da expropriação do bem imóvel – parcela de terreno com a área de 4.673,00m² do prédio, sito em Às Quatro Canadas – Pico do Rocha, freguesia de São Brás, Concelho da Praia da Vitória inscrito na matriz predial n.º 1780 – e direitos a ele inerentes, por necessária à construção de um novo reservatório de água no Pico do Rocha, freguesia de Agualva, no âmbito do Projeto de Reforço do Subsistema de Abastecimento de Água Agualva/Praia, pela Praia Ambiente, E.M.”- -----



----- O Vereador Marco Martins solicitou a palavra e disse que, não tendo dúvidas que a proposta estava em conformidade com os normativos legais, pretendia saber como tinha decorrido o processo de negociação amigável, que, obviamente, não terá tido sucesso, face à presente proposta, bem como queria saber se já tinham alguma estimativa sobre o preço a pagar ao proprietário a expropriar e que teria de ser um preço justo. -----

----- A Senhora Presidente passou a palavra ao Senhor Vice-Presidente Emanuel Sousa, por ter sido quem acompanhou este processo. -----

----- O Senhor Vice-Presidente Emanuel Sousa tomou a palavra e disse que, antes de assumir as suas funções na Praia Ambiente, este processo negocial já estava em curso, havendo duas avaliações e, depois, uma terceira, incluindo uma avaliação do imóvel apresentada pelo proprietário, mas com a qual, o próprio proprietário discordava e que, portanto, o mesmo até discordava da avaliação por si próprio recolhida, entendendo que não era um valor justo a pagar pelo terreno; continuou dizendo que o Município, enquanto entidade pública, também estava vinculado ao valor da avaliação, tendo a última proposta que foi notificada ao proprietário, sido efetuada pelo valor da melhor avaliação, mas que, ainda assim, o mesmo não concordou; mais disse que, paralelamente, estavam a tentar chegar a uma solução consensual, que pudesse ser uma alternativa, mas que, como se tratava de um projeto de interesse público e não se podia perder mais tempo, deram início ao procedimento, porque se fosse necessário avançar, não podiam, nem queriam, perder os passos já dados, mas que o ideal seria conseguirem um acordo com o proprietário, o que, certamente, tornaria o processo mais rápido. -----

----- O Vereador Marco Martins agradeceu os esclarecimentos e disse que ficava satisfeito por perceber que o processo de expropriação ainda estava numa fase preventiva, e que ainda não havia caído por completo a fase negocial. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- (05/02) PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS RENDAS DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025 - ZONA BALNEAR DA RIVIERA: -----

----- Proposta n.º 924/2026, datada de 14 de janeiro em curso, do Vereador com competência delegada, Emanuel Sousa, do seguinte teor: -----

----- Considerando que, por proposta n.º 19567, datada de 04/12/2025, do Vereador com competência delegada, Emanuel Raimundo Pereira de Sousa, foi deliberado, em reunião de Câmara Municipal da Praia da Vitória, datada de 12/12/2025, proceder ao pagamento de 2.170,95€ (dois mil cento e setenta euros e noventa e cinco cêntimos) a Renata Medeiros Dinis – Unipessoal Lda., na qualidade de concessionária da exploração do Bar da Zona Balnear da Riviera, equivalente às rendas cobradas nos meses de setembro (e respetivos juros de mora) e outubro, de 2025, a título de compensação devida pela alteração anormal e imprevisível das circunstâncias do respetivo contrato de concessão de exploração, conforme razões e fundamentos constantes da referida proposta e para a qual ora se remete (cfr. cópia da Proposta n.º 19567 em anexo). -----



----- Considerando que, por mero lapso dos serviços municipais, somente agora constatado, o valor da compensação a pagar foi erradamente calculado, duplicando-se, indevidamente, o valor referente aos juros de mora da renda de setembro, no montante de 5,96€ (cinco euros e noventa e seis cêntimos), quando o valor correto a compensar, e que corresponde ao valor efetivamente pago pela concessionária, foi de 2.164,99€ (dois mil cento e sessenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos). -----

----- Considerando que, nos termos do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo na expressão da vontade do órgão administrativo, podem ser retificados, oficiosamente e a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato, urge, então, corrigir esse erro.-----

----- Face ao exposto e nos termos do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo propõe-se que esta Câmara Municipal delibere retificar a sua deliberação datada de 12/12/2025 (Proposta n.º 19567, datada de 04/12/2025), e autorizar o pagamento de 2.164,99€ (dois mil centoe sessenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos) a Renata Medeiros Dinis – Unipessoal Lda., na qualidade de concessionária da exploração do Bar da Zona Balnear da Riviera, equivalente às rendas cobradas nos meses de setembro (e respetivos juros de mora) e outubro, de 2025, a título de compensação devida pela alteração anormal e imprevisível das circunstâncias do respetivo contrato de concessão de exploração. -----

----- Anexo: Cópia da Proposta n.º 19567, datada de 04/12/2025.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- (06/02) PROPOSTA – REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA ZONA BALNEAR DA RIVIERA: -----

----- Proposta n.º 1130/2026, datada de 16 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “O Município celebrou a 4 de Maio de 2023, um contrato de Concessão de Exploração do Bar da Zona Balnear da Riviera, Cabo da Praia, com o concessionário Renata Medeiros Dinis, Unipessoal, Lda.; -----

----- O concessionário veio requerer a rescisão do referido contrato de exploração; ---

----- As disposições conjugadas dos artigos 330º, alínea b) e 331º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro permitem a revogação dos contratos por acordo entre as partes, em qualquer momento; --

----- Propõe-se assim que, a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de revogação por mútuo acordo do contrato de concessão de exploração do Bar da Zona Balnear da Riviera, nos termos da minuta em anexo.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- (07/02) PROPOSTA – CONCESSÃO DE BARES DE ZONAS BALNEARES – BAR DA ZONA BALNEAR DA RIVIERA, BAR DA ZONA BALNEAR DAS ESCALEIRAS E BAR DA PISCINA NA CALDEIRA: -----



----- Proposta n.º 1179/2026, datada de 16 de janeiro em curso, do Vereador com competência delegada, Emanuel Sousa, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, autorizar a Câmara Municipal celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais; -----

----- Determina a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do referido diploma legal, que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta; -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal:-----

----- a) Delibere apresentar à Assembleia Municipal, um pedido de autorização para concessão, mediante concurso público por lotes, da exploração do Bar da Zona Balnear da Riviera, freguesia do Cabo da Praia, correspondente ao Lote 1, do Bar da Zona Balnear das Escaleiras, freguesia de Vila Nova, correspondente ao Lote 2, e, do Bar da Piscina na Caldeira, Vila de Lajes, que corresponde ao Lote 3, conforme as condições gerais constantes do caderno de encargos e programa de procedimento, que se encontram anexos, e que fazem parte integrante da presente proposta;-----

----- b) Delibere nomear a seguinte comissão para análise das propostas dos concorrentes admitidos a concurso: -----

----- - Presidente: Dr. Carlos Rocha; -----

----- - Vogal efetivo: Eng.º Vasco Rocha; -----

----- - Vogal efetivo: Dra. Madail Ávila; -----

----- - Vogal suplente: Dr. João Paulo Carvalho;-----

----- - Vogal suplente: Eng.º Paulo Nunes.”-----

----- O Vereador Marco Martins solicitou a palavra e disse que nada tinha a opor à proposta, ou à Comissão de Análise indicada, mas que, atendendo ao carácter mais específico e técnico do caderno de encargos, onde poderiam ter, num ou noutra pormenor, um entendimento diferenciado, e sem prejuízo de, em termos procedimentais, se encontrar tudo adequado, iriam, pelo motivo explicado, abster-se, mas perguntou se, o Bar da Zona Balnear das Escaleiras iria ter alguns melhoramentos, ou se a intervenção efetuada no ano passado seria suficiente para se poder efetivar a concessão, e o Bar funcionar com a normalidade e qualidade, minimamente adequada.-----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e disse que não estava prevista nenhuma obra de grande intervenção para as Escaleiras, mas isso não impedia que, na planificação que fazem de todas as zonas balneares, não estivessem previstos melhoramentos, porque todos os anos existiam sempre investimentos em todas as estruturas, lembrando a intervenção efetuada no ano passado, relativamente a uma situação no teto que carecia de intervenção, mas, para este ano, não estava prevista uma atualização das estruturas; continuou dizendo que, comparativamente a outras estruturas municipais que se encontravam a funcionar em regime de concessão, o Bar das Escaleiras não tinha menos condições para o exercício da atividade e, portanto, isso não era fator para não se concessionar a sua exploração, existindo condições para o espaço ser concessionado e dinamizada a sua atividade e cumprindo, na íntegra, as diretrizes legais para a abertura de um espaço daquela natureza; disse ainda que o espaço requeria uma atualização, do mesmo modo que a zona das Quatro Ribeiras, ou da Prainha,



também careciam, sendo que o Município, ao longo dos anos, vai fazendo intervenções nas várias zonas, por forma a potenciar todas as zonas balneares, mas, obviamente, não podiam fazê-las em simultâneo, pelo que as vão fazendo de forma gradual, mediante o reconhecimento das necessidades, sendo que, no ano passado, a Zona Balnear das Escaleras teve a situação relacionada com a sua cobertura, a qual teve de ser resolvida, e que, há semelhança do que ocorre todos os anos, o mesmo é pintado, são revistas as portas e janelas e, portanto, todas as situações serão revistas novamente e, mediante a disponibilidade do Município, serão feitas atualizações, mas não obras de profundidade.-----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, concordar com a proposta em apreço e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33º e alínea p), do n.º 1 do artigo 25º, ambas da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- **Os Vereadores do Partido Socialista Marco Martins, Patrícia Lopes e Manuel Pires, abstiveram-se.**-----

----- **(08/02) PROPOSTA – CONCURSO PÚBLICO – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE DOIS QUIOSQUES JUNTO À MARINA DA PRAIA DA VITÓRIA:**-----

----- Proposta n.º 1023/2026, datada de 15 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, autorizar a Câmara Municipal celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;-----

----- Determina a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do referido diploma legal, que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal:-----

----- a) Delibere apresentar à Assembleia Municipal, um pedido de autorização para concessão, por concurso público, da exploração de 2 quiosques, junto à Marina da Praia da Vitória, conforme as condições gerais constantes do caderno de encargos e programa de procedimento, que se encontram anexos, e que fazem parte integrante da presente proposta;-----

----- b) Delibere nomear a seguinte comissão para análise das propostas dos concorrentes admitidos a concurso:-----

- • Presidente: Dr.º Carlos Rocha;-----
- • Vogal efetivo: Dr.º Rui Messias;-----
- • Vogal efetivo: Dr.º João Pedro Meneses;-----
- • Vogal suplente: Dr.º Ricardo Mourão;-----
- • Vogal suplente: Dr.ª Luísa Aguiar.”-----

----- O Vereador Marco Martins solicitou a palavra e disse que, pela mesma ordem de ideias referidas no ponto anterior, iriam abster-se neste ponto.-----



----- A Câmara deliberou, por maioria, concordar com a proposta em apreço e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33º e alínea p), do n.º 1 do artigo 25º, ambas da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os Vereadores do Partido Socialista Marco Martins, Patrícia Lopes e Manuel Pires, abstiveram-se. -----

----- (09/02) PROPOSTA – DECISÃO E ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS RELATIVOS À OBTENÇÃO DE VISTO DOS ACORDOS DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA PM E SDCPV NO MUNICÍPIO: ----

----- Proposta n.º 1074/2026, datada de 15 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Para conhecimento do executivo e da Assembleia Municipal, anexa-se:-----

----- -O acórdão n.º 29/2025 do Tribunal de Contas, relativo ao recurso, interposto por este Município, da Decisão n.º 1/2025, de 11 de junho de 2025, que recusou o visto a sete acordos de cessão da posição contratual da Praia em Movimentos, E.M. e da SDCPV – Sociedade de Desenvolvimento do Concelho da Praia da Vitória, S.A., (enquanto cedentes) para o Município da Praia da Vitória (cessionários), no âmbito de sete contratos de empréstimo celebrados com uma instituição financeira, com prazo de execução de 20 anos; -----

----- A Decisão n.º 1/2025, de 11 de junho de 2025, que recusou o visto a sete acordos de cessão da posição contratual da Praia em Movimentos, E.M. e da SDCPV – Sociedade de Desenvolvimento do Concelho da Praia da Vitória, S.A., (enquanto cedentes) para o Município da Praia da Vitória (cessionários), no âmbito de sete contratos de empréstimo celebrados com uma instituição financeira, com prazo de execução de 20 anos, proferida pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.”-----

----- O Vereador Marco Martins solicitou a palavra e disse que, segundo o que percebeu, teria havido uma decisão prévia, da qual a Câmara teria recorrido, mas que a decisão teria sido mantida, e pediu que se fizesse um enquadramento genérico da fundamentação para esta decisão, e do que estava aqui em causa. -----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e disse que o relatório do Tribunal de Contas era muito claro sobre a razão para a recusa deste visto, e que, ao longo dos últimos 4 anos, tiveram várias oportunidades de falar sobre esta matéria, sobre estas duas entidades, sobre os valores dos créditos associados às mesmas e, também, do património envolvido em todas estas transações; continuou dizendo que, já em 2018, o Tribunal de Contas foi claro em relação a toda esta matéria e aconselhou o Município da Praia da Vitória a regularizar toda esta situação, advertindo que se tratava de uma ocultação de valores, e que as transações iam sendo camufladas através da utilização destas entidades, mas, apesar da gravidade desta advertência, o Partido Socialista optou pela estratégia errada, de deixar rolar toda esta situação, como o Tribunal de Contas acabou por confirmar, por duas vezes; continuou referindo que, após a primeira recusa do visto, e na tentativa de salvaguardar todo o património envolvido nesta situação,



entenderam que deviam recorrer e continuar o caminho da internalização das entidades no Município, mas o Tribunal de Contas rejeitou perentoriamente essa solução, sendo que este património, que é de utilização Municipal, não é do Município, ainda que, aos olhos das pessoas, fosse da Câmara; agora, terão de responder às pessoas que este património é do Banco, ou que está sob a responsabilidade destas duas entidades, relativamente às quais o Município não tem qualquer controle, podendo, apenas, entrar num processo de negociação com esta entidade bancária, mas estavam a falar de 7.9 milhões de euros, cujo processo se iniciava agora; continuou dizendo que se, em 2018, tivessem parado para pensar e assumir politicamente todas as consequências que este processo podia ter, não estariam, agora, na situação que estão e que faltou, certamente, coragem para explicar às pessoas, do que se tratava e da forma como estes valores foram utilizados, e que não merecem a concordância do Tribunal de Contas, cuja recusa de visto deixa o Município numa situação de fragilidade, e em risco de perder todo este património; acrescentou que iria continuar empenhada em salvaguardar, ao máximo, todo este património de utilização Municipal, mas podia dizer que, neste momento, estavam entre a espada e a parede, por uma situação construída por outros, estando a sofrer as consequências da má gestão de todo este processo e, portanto, restava-lhes, agora, tentar negociar com a entidade bancária, não esquecendo que tudo isto tinha, ainda, de ser devidamente clarificado perante as duas entidades e as suas administrações, sendo um processo que se estava a iniciar agora e, sem prejuízo de garantir que não vão deixar de tentar salvaguardar este património, também era importante que tivessem a noção das condições para negociar, e perceberem que estas entidades já estavam em incumprimento com o Banco, desde o momento em que o Município ficou impedido de fazer chegar valores à Cooperativa Praia Cultural para sustentar toda esta trapalhada, dizendo que esta era a palavra que acabava por resumir muito dos anos de gestão destas duas entidades, e das várias questões inerentes a estes 7 contratos envolvendo 7.9 milhões de euros e concluiu dizendo que iriam ter a oportunidade de desmontar isto, mas com a expectativa de poderem não condicionar a atividade Municipal que possa estar inerente a estes imóveis, nem impedir os nossos contribuintes de continuarem a usufruir de todos estes bens.-----

-----O Vereador Marco retomou a palavra e disse que fazia um enquadramento substancialmente diferente e que, o que mais relevava, era uma resolução a bem da Praia da Vitória e do Município; continuou dizendo que, a questão da internalização foi apresentada, e discutida, várias vezes, aqui e na Assembleia Municipal, e seguia o seu curso normal, tendo-se iniciado há dois executivos atrás, pelo então Presidente, Dr. Tibério Dinis, e que também importava perceber que houve uma alteração legal relativamente às cidades e, sobretudo, às empresas municipais, no sentido de que, as que não dessem lucro, teriam de ser, possivelmente, extintas, o que colocou muitas autarquias, e não só a Câmara Municipal da Praia da Vitória, em situação de necessidade de ajustamento urgente, o que não foi fácil para muitas autarquias, incluindo a Praia da Vitória, efetivar, mas, no caso concreto, estavam a falar, especificamente, da Praia em Movimento e da Sociedade para o Desenvolvimento do Concelho da Praia da Vitória, perguntando qual foi a data de criação desta última e qual a sua finalidade. -----



----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que lhe parecia haver alguma falta de aceitação, por parte do Senhor Vereador Marco Martins, de que este problema foi gerado pelo Partido Socialista, e que certamente saberá quando, e para que fim, foi fundada a Sociedade de Desenvolvimento, e que, se a verdadeira intenção era a construção da Academia de Juventude, também podia dizer que, da forma como tudo se passou, a Academia de Juventude acabou por ser hipotecada a outra entidade bancária, tendo sido o Executivo da própria que conseguiu resolver a situação, e não só colocar, como registar, a Academia de Juventude e das Artes da Ilha Terceira, e o Auditório do Ramo Grande, no património Municipal, e se não tivessem tido o visto favorável do Tribunal de Contas, estes seriam mais dois imóveis que estavam da mesma maneira que os que aqui estão, pelo que deveriam assumir que este processo foi gerido de forma desastrosa pelo Partido Socialista, e que, apesar das muitas dúvidas que tinham, foram, mesmo assim, até à última instância junto do Tribunal de Contas, para tentar contrariar e salvaguardar este património. -----

----- O Vereador Marco Martins retomou a palavra e respondeu que, o próprio, em campanha eleitoral e inclusive em debates, nunca fugiu ao valor da dívida herdada quando o presente Executivo tomou posse no primeiro mandato, e que ascendia a 33 milhões de euros, incluindo o Grupo Municipal, e que nunca usou a questão do valor da dívida apenas quando lhe dava jeito, e que, os presentes, foram eleitos, não para se refugiarem, mas para resolver os problemas que, aliás, já eram conhecidos, nomeadamente a situação da dívida da Câmara, e que já havia dado, muitas vezes, nota pública da sua discordância com muitas medidas de índole financeira tomadas pelas anteriores governações socialistas a nível camarário; continuou dizendo que, desde 2018 que o valor da dívida era público, constando do relatório do Tribunal de Contas, pelo que não existia qualquer dúvida quanto a isso e que, o que o próprio disse agora, foi que a medida adotada pelo então Governo da República, com a qual nem disse que discordava, mas sim que, a mesma, obrigou a um ajustamento da organização interna das Câmaras Municipais e, sobretudo, as empresas Municipais, o que não foi fácil para muitas Câmaras Municipais, incluindo para a Câmara da Praia; continuou referindo que a Senhora Presidente, várias vezes, usou a expressão “engenharias financeiras”, mas estas podiam ter um carácter positivo, ou negativo, havendo engenharias financeiras necessárias para resolver vários problemas, e que a Senhora Presidente, certamente, teve situações em que teve de avançar com engenharias financeiras sem que tivessem carácter negativo, ou pejorativo e concluiu dizendo que, não concordava com tudo o que havia sido feito, e que, desde 2018, que o valor da dívida era público e muito claro, e que, quando se candidataram, todos sabiam disso, bem como dos constrangimentos e riscos, tendo apresentado o respetivo manifesto, pelo que estas situações não deveriam servir como cortina de fumo para não cumprirem o seu manifesto, acreditando que o executivo irá trabalhar para efetivar e executar o que foi proposto. -----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e perguntou se o Senhor Vereador Marco Martins, quando se apresentou como candidato, disse aos munícipes da Praia, que solução tinha para esta situação muito específica, perante a avaliação que estava a decorrer no Tribunal de Contas, e se disse aos munícipes que este património estava em risco de se perder; continuou dizendo que, o Partido Socialista fugia deste assunto desde



2012 e que era difícil encarar e mostrar a realidade às pessoas, sendo necessário coragem para o fazer, coragem essa que não existiu em 2012, 2015 e 2018, bastando ler o relatório do Tribunal de Contas, e as atas das Assembleias Municipais, e ver o que os Presidentes da Câmara diziam, para comprovar essa falta de coragem; continuou dizendo que o processo de internalização que havia sido proposto, não saiu do papel, e que não existia estratégia, porque era duro e que não extinguiram, nem integraram, estas entidades, na esfera Municipal, e recusaram a adesão ao mecanismo da recuperação financeira, com uma dívida de 7.9 milhões de euros, e que, quando este Executivo chegou, o Partido Socialista dizia que não correspondia à dívida real do Município; mais referindo que, todas estas entidades foram sustentadas com o dinheiro público dos munícipes, os quais tinham, agora, de saber o que se passou, e que é o dinheiro deles que tem de ser investido para pagar estas dívidas, sem que o Município consiga garantir este património; continuou dizendo que estas empresas foram criadas para fazerem transações entre si, e que o Tribunal de Contas, estando atento a estas operações, recusou o visto, e seria importante que o Senhor Vereador Marco Martins lesse o Acórdão para perceber a razão para a recusa do visto; acrescentou que houve quem, na liderança deste Município, entendeu que podia contrariar o Tribunal, ou que estava acima dele, mas esta era mais uma prova de que ninguém está acima do Tribunal de Contas, e que a própria, desde que aqui chegou, procurou, muitas vezes e junto desse Tribunal, resolver estes problemas, os quais não foram por si gerados, tendo levado todo este processo até à exaustão, e ao ponto do presente recurso, e que, agora, todos os munícipes da Praia iriam arcar com as consequências e podiam ficar altamente lesados, sem poderem usufruir deste património, e concluiu dizendo que, agora, seria preciso explicar aos munícipes toda esta situação, sem prejuízo do Executivo estar aqui para fazer parte da solução, continuando totalmente disponíveis para negociar o que fosse possível, e perante o escrutínio do Tribunal de Contas, o qual estava bem atento a todo este processo. -----

----- O Vereador Marco Martins retomou a palavra e disse que seu projeto sempre foi enquadrado com enfoque no futuro, mas sem medo de falar do passado, e que tinha respeito absoluto pelo Tribunal de Contas, mas que os pareceres deste Tribunal podiam ser alvo de concertação e de recurso, como, aliás, este e outros, Governos Regionais, já fizeram, bem como em várias autarquias, mas repete que respeita e atribui muita importância aos pareceres do Tribunal de Contas; continuou dizendo que o Partido Socialista liderou a Câmara Municipal durante 16 anos, de 2005 a 2021, e era importante terem a noção que passou pela crise financeira de 2008 e pelas enxurradas da Agualva em 2009, pelo “downsizing” da Base das Lajes e pela situação da Pandemia; continuou dizendo que, de acordo com os documentos de prestação de contas de 2025, o que existia de passivo herdado pelo PS, foi de 17 milhões, sendo que 12 milhões eram passivo da Câmara Municipal, e 5 milhões da Cooperativa Praia Cultural, e como também disse sempre, o PSD deixou esse passivo, mas com obra feita; continuou dizendo que, quando a Senhora Presidente assumiu funções, o passivo era de 33.2 milhões, e quando o Presidente Roberto Monteiro iniciou funções, era de cerca de 17 milhões, mas que, tanto num caso, como no outro, havia obra feita, e referiu que não concordou com tudo o que foi feito pelo Dr. José Fernandes Gomes, nem pelo Dr.



Roberto Monteiro, nem pelo Dr. Tibério Dinis, mas esta era a verdade dos valores e que se encontravam devidamente discriminados pelas entidades competentes, conforme o próprio já havia dito publicamente, durante a campanha, mas que, agora, o que era preciso, era olharem para a frente; continuou dizendo que, quando perguntou pela data da criação da Sociedade do Desenvolvimento da Praia da Vitória, não o fez inocentemente, mas apenas para que ficasse claro que, nem tudo foi criado no tempo do PS, e que não podiam estar sempre a imputar tudo ao passado, porque, agora, o que os Praisenses precisavam, era de resposta, de estabilidade e de um projeto de futuro, pelo que, com uma postura construtiva e respeitando os constrangimentos, continuarão exigindo que o manifesto apresentado pela Coligação aos Praisenses, seja concretizado, e concluiu dizendo que, nunca fugiu dos valores e pretendia deixar lavrado em sede de ata, que, quando a Senhora Presidente assumiu funções na Câmara Municipal, o passivo que vinha do mandato anterior, era de 33.2 milhões de euros, devidamente segmentado pelas várias entidades. -----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e disse que lhe custava muito ouvir o Senhor Vereador Marco Martins falar das enxurradas da Aqualva, e do “Downsizing” da Base das Lajes, para justificar estas “engenharias financeiras” e não assumir que foi má gestão do Partido Socialista, sendo que um passivo de 17 milhões, é mais fácil de pagar do que um de 33 milhões, valor este que sufocou o Município, porque se tivessem uma capacidade de 40 milhões, teriam imensos projetos para executar, viveriam bem e poderiam contrair mais dívida, desde que controlada e por forma a não comprometer a saúde financeira do Município, mas não foi isso que aconteceu, tendo-se investido sem acautelar os pagamentos, comprometendo o futuro do Município, pelo que a estratégia não foi corretamente ponderada pelo Partido Socialista e, infelizmente, estão, agora, a recolher as consequências das más escolhas dos anos anteriores; continuou dizendo que já há muito tempo que estava ciente dos muitos compromissos financeiros que têm, mas o problema era que, para cumprir todas essas obrigações, punham em causa as vivências da comunidade, porque queriam ser melhores parceiros e fazer mais, mas estavam condicionados por essa gestão danosa, e vão fazer tudo para tentar salvaguardar este património mas, com estas indicações do Tribunal de Contas, não podem fazer nada relativamente a esta matéria, porque a dívida é destas sociedades, as quais estão ligadas a esta entidade bancária, havendo um caminho a percorrer até chegarem ao ponto em que poderão negociar e manifestar o seu interesse à referida entidade bancária. -----

----- O Vereador Marco Martins solicitou a palavra e manifestou a sua disponibilidade para poderem reunir e contribuir com sugestões, e opiniões, para que, numa plataforma conjunta, se pudesse resolver esta situação; continuou dizendo que falaram de “engenharias financeiras”, mas parecia-lhe que também existiam “engenharias políticas”, porque, o que a Senhora Presidente disse, publicamente, aos Praisenses, nos últimos meses antes das últimas eleições de outubro, era que, graças aos frutos do seu trabalho, a situação da Câmara estava muito mais robusta e musculada, com condições para poderem investir, tendo conseguido reestruturar os serviços da Câmara, a nível de recursos humanos e financeiro, num exercício de autoelogio poucas vezes visto, concluindo que, apesar de terem ganho as eleições, o discurso voltava a ser igual ao efetuado nos primeiros 3 anos, o que era demagogia política. -----



----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que estavam a falar de um processo específico, de 7.9 milhões de euros de dívida ao Banco Santander, da Praia em Movimento e da Sociedade de Desenvolvimento. -----

----- **A Câmara tomou conhecimento e submeteu à Assembleia Municipal para o mesmo efeito.** -----

----- **(10/02) PROPOSTA - INTERNALIZAÇÃO DA PRAIA EM MOVIMENTO, E.M, E DA SDCPV – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DA PRAIA DA VITÓRIA, S.A., PARA O MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA:** -----

----- Proposta n.º 1143/2026, datada de 16 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando o Acórdão do Tribunal de Contas n.º 29/2025, proferido em 09.12.2025, que se anexa, no âmbito do Processo n.º 1/2025-REC.ORD. 1.ª Secção – PDL, na sequência do recurso ordinário interposto à recusa do visto a sete acordos de cessão da posição contratual da Praia em Movimento, E.M, e da SDCPV – Sociedade de Desenvolvimento do Concelho da Praia da Vitória, S.A., para o Município da Praia da Vitória;-----

----- Considerando que do referido relatório resulta a decisão de julgar improcedente o recurso, confirmando-se a decisão recorrida e a decisão de não concessão de visto aos sete acordos de cessão da posição contratual de contratos de empréstimo celebrados com o Banco Santander Totta, S.A., em que são cedentes a Praia em Movimento, E.M., e a SDCPV – Sociedade de Desenvolvimento do Concelho da Praia da Vitória, S.A., e é cessionário o Município da Praia da Vitória; -----

----- Considerando que foi deliberada a internalização das atividades da Praia em Movimento, E.M., e da SDCPV – Sociedade de Desenvolvimento do Concelho da Praia da Vitória, S.A., no Município da Praia da Vitória, acompanhadas da integração completa dos patrimónios afetos, incluindo passivos, mediante proposta n.º 1718/2023, deliberada em reunião da Câmara Municipal da Praia da Vitória de 14 de junho de 2023 (ata n.º 13/2023), retificada em reunião de 18 de setembro de 2025 (ata n.º 20/2024), aprovada em sessão da Assembleia Municipal da Praia da Vitória de 30 de junho de 2023 (ata n.º 3) e cuja retificação foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal da Praia da Vitória de 30 de setembro de 2024;-----

----- Tendo em conta a decisão supra referida de não concessão de visto aos sete acordos de cessão da posição contratual de contratos de empréstimo celebrados com o Município da Praia da Vitória, não sendo possível a integração completa dos patrimónios afetos às sociedades Praia em Movimento, E.M., e a SDCPV – Sociedade de Desenvolvimento do Concelho da Praia da Vitória, S.A., designadamente dos seus passivos, não se afigura viável a internalização das referidas sociedades nos termos deliberados, propondo-se, assim, à Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal, a revogação da proposta apresentada n.º 1718/2023, de 9 de junho de 2023, retificada a 14 de junho de 2023.” -----



----- Tendo em conta a decisão supra referida de não concessão de visto aos sete acordos de cessão da posição contratual de contratos de empréstimo celebrados com o Município da Praia da Vitória, não sendo possível a integração completa dos patrimónios afetos às sociedades Praia em Movimento, E.M., e a SDCPV – Sociedade de Desenvolvimento do Concelho da Praia da Vitória, S.A., designadamente dos seus passivos, não se afigura viável a internalização das referidas sociedades nos termos deliberados, propondo-se, assim, à Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal, a revogação da proposta apresentada n.º 1718/2023, de 9 de junho de 2023, retificada a 14 de junho de 2023.” -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes solicitou a palavra e disse que não pretendia concentrar-se na componente política, mas sim nalgumas questões mais específicas, e disse que leu o Relatório do Tribunal de Contas de forma bastante detalhada e com atenção e que, independentemente das questões do histórico que lhe estavam subjacentes, existiam muitas questões de incorreção administrativa e procedimental que entendia, face ao percurso do grande processo que foi a internalização, mas perguntou qual foi o objetivo da Câmara Municipal ao decidir interpor recurso, porque a recusa do visto, dirigia-se a questões muito concretas, de incapacidade de endividamento da Câmara Municipal, e de inaptidão no cumprimento de questões administrativas, porque falou-se muito das questões estratégicas, tais como a possibilidade do recurso ao Fundo de Apoio Municipal, mas todos sabiam que, à partida, nem sequer estavam reunidos os critérios, do ponto de vista da consolidação, para poderem avançar nesse sentido e, portanto, e percebendo a importância do que estava em causa, que era não perder esse património, pretendia perceber porque razão a Câmara insistiu em interpor o recurso, e não em pensar noutra estratégia. -----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e disse que esta questão se prendia com a internalização e que, o que propuseram foi, a internalização, não só, da atividade da Cooperativa Praia Cultural, como também, de tudo o que estava inerente a estas sociedades, tendo-se proposto a fazer a internalização de todas estas entidades no Município, para que houvesse o reconhecimento de toda esta dívida e poderem recorrer ao Fundo de Apoio Municipal, porque sabiam que, perante este valor e para poderem continuar a sustentar as suas responsabilidades, iriam precisar de ajuda externa, mas, no entanto, e perante as imposições que o Tribunal de Contas foi colocando, perceberam que não tinham condições para o fazer e, sem prejuízo de terem tido vistos positivos deste Tribunal, neste caso, não tiveram; continuou dizendo que, em 2018, o Tribunal de Contas deu orientações e nenhuma delas foi acatada, tendo-se, então, entendido que o processo devia continuar exatamente da mesma forma, fazendo chegar o dinheiro a estas entidades, pelo que, quando o presente Executivo recebeu, do referido Tribunal, um alerta sobre essa ilegalidade, não podia dar continuidade a um processo destes; o Tribunal alertou para o facto de estas entidades estarem fora do perímetro Municipal, mas as suas indicações, dadas em 2018, não foram acatadas atempadamente e, agora, não seria fácil explicar aos munícipes que o património edificado não é da Câmara Municipal; continuou dizendo que, aquilo com que se haviam comprometido, era dar seguimento ao processo de internalização que já estava deliberado, e que entendiam que tinha de ser feito, pois era preciso acabar com todas estas entidades que estavam em



torno da esfera Municipal, mas que isso não era assim tão fácil; continuou dizendo que se, relativamente à Cooperativa Praia Cultural, a situação estatutária era diferente, quanto à Praia em Movimento, e à Sociedade de Desenvolvimento, que têm administrações e gestões autónomas, o Tribunal de Contas não reconheceu que este património era Municipal, apesar de ser de utilização Municipal e, portanto, estas administrações terão de assumir responsabilidades e de responder por isso, como qualquer empresa; e concluiu dizendo que, aquilo que o Município tentou fazer foi proteger e salvaguardar o património e as pessoas envolvidas, não se tratando de qualquer perseguição, mas sim de tentar fazer as coisas da forma correta, trabalhando diretamente com as entidades com quem tinham de trabalhar, que era o Tribunal de Contas, e não podendo deixar de cumprir, nem as suas advertências, nem a lei, razão pela qual se pede, no ponto 10 desta ordem de trabalhos, para se reverter a deliberação de internalização de tudo o que está afeto à Praia Movimento e à Sociedade de Desenvolvimento, que não podem acontecer, face à recusa do visto, pelo que não se tratava de uma opção do Município, mas sim de uma imposição do Tribunal de Contas. -

----- A Vereadora Patrícia Lopes retomou a palavra e concordou que era necessário atuar nas sedes corretas, mas que a Câmara Municipal continuou, ao longo dos anos, a tentar financiar essas entidades, mesmo sabendo que já não tinha qualquer tipo de propriedade societária sobre as mesmas. -----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que foram fazendo e tentando resolver, porque as duas coisas estavam a par uma da outra. -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes retomou a palavra e disse que, havendo aqui uma internalização global, talvez tivesse sido benéfico para a própria Câmara Municipal, clarificar entre as empresas que, de facto, são entidades locais, e as que não são, para também criar um alinhamento de expectativa que protegeria até a própria atuação do Executivo. -----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e disse à Vereadora Patrícia Lopes para ler o relatório de 2018, do Tribunal de Contas. -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes retomou a palavra e respondeu que já tinha lido, mas que, agora, estavam em 2025 e, sem prejuízo do objetivo de salvaguardar o património ser totalmente meritório, e do total acordo de todos, continuou-se a insistir numa estratégia sem saída, pelo que talvez tivesse sido preferível abandonar essa estratégia mais cedo e constatar a realidade. -----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que era isso que estavam a fazer agora, ou seja, tratar de tudo e constatar a realidade. -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes retomou a palavra e disse que existiam questões assinaladas no relatório, designadamente, do ponto de vista administrativo, como a falta de aval na assunção de compromissos plurianuais, bem como outros pontos não relacionados com 2018, numa tentativa de alcançar algo que sabiam ser impossível, e não queria deixar de trazer aqui essa questão, porque discutiu-se muito o passado e, não tanto, o presente e o futuro, parecendo-lhe que era neste último que todos se queriam focar. -----

----- O Vereador Marco Martins solicitou a palavra e disse que, independentemente das visões e dos caminhos diferentes e legítimos, estavam a falar de um assunto que,



agora, teria de conhecer outro desenvolvimento, que não o que estava perspetivado por todos, e que, tendo em conta o parecer do Tribunal de Contas, esta proposta era uma consequência lógica do mesmo, e não uma decisão que este executivo apenas se lembrou de tomar, porque advinha desse parecer, pelo que iriam votar favoravelmente, reiterando que, no âmbito da sua responsabilidade como Oposição construtiva, também estavam disponíveis para, em conjunto reunir, avaliar e apresentar soluções alternativas, se o Executivo assim entendesse. -----

----- A Câmara concordou, por unanimidade, com a proposta em apreço e submeteu à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da legislação em vigor.-----

----- (11/02) PROPOSTA – RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE TURISMO - TURISMO DOS AÇORES, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2024: -----

----- Proposta n.º 907/2026, datada de 14 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Para conhecimento do executivo, anexa-se o relatório n.º 17/2025 – FS/SRATC, da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, relativo à prestação de contas da Associação Regional de Turismo – Turismo dos Açores, referente aos exercícios de 2021 a 2024.-----

----- Também deverá ser presente à Assembleia Municipal, tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. - -----

----- A Câmara tomou conhecimento e submeteu à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- (12/02) PROPOSTA – VERIFICAÇÃO DA CONTA DE 2024 ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA ILHA TERCEIRA – PELA SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES DO TRIBUNAL DE CONTAS: -----

----- Proposta n.º 990/2026, datada de 15 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Para conhecimento do executivo, anexa-se a verificação interna da conta de 2024 da Associação para a Gestão do Parque Industrial da ilha Terceira, pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, objeto de homologação a 15-12-2025. -----

----- Também deverá ser presente à Assembleia Municipal, tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----



----- A Câmara tomou conhecimento e submeteu à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- (13/02) PROPOSTA – APROVAÇÃO DO MAPA DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2025 PARA INTEGRAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL ANTES DA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: -----

----- Proposta n.º 991/2026, datada de 15 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que no art.º 124 da Lei n.º 73-A/2025 de 30 de dezembro, relativo ao Orçamento de Estado para 2026, prevê que após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental; -----

----- Considerando que o mapa «Demonstração do desempenho orçamental» de 2025, apresenta um saldo para a gerência seguinte de € 2630.776,09, sendo € 2.608.919,58 relativo a operações orçamentais e € 21.856,51 de operações de tesouraria; -----

----- Considerando que o mapa «Demonstração do desempenho orçamental», faz integrante dos documentos de prestação de contas;-----

----- Assim, perante o anteriormente escrito, propõe-se a aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental» de 2025, pela Câmara Municipal da Praia da Vitória, nos termos previstos da alínea i) do n.º 1, do art.º 33, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l), do n.º 2, do art.º 25, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, de modo a ser incorporado o saldo da gerência orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, por recurso a uma revisão orçamental.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em apreço e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1, do artigo 33º e da alínea l), do n.º 2, do artigo 25º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- (14/02) PROPOSTA – UTILIZAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA DE 2025 PARA CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE JANEIRO DE 2026: ---

----- Proposta n.º 300/2026, datada de 9 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que:-----

----- 1. O manual de apoio à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) no subsetor da Administração Local, publicado pela Direção-Geral das Autarquias Locais, estabelece através da FAQ n.º 5 que o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior pode ser utilizado para cálculo de fundos disponíveis; -----



----- 2. Esta utilização está prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012, tendo em conta a especificidade da sua utilização a curto prazo; -----

----- 3. A Associação Nacional de Municípios Portugueses emitiu parecer indicando que o saldo de gerência pode ser considerado para efeitos do cálculo dos fundos disponíveis sem necessidade de autorização expressa por parte da Câmara Municipal; ---

----- 4. O saldo de gerência de 2025 relativo a operações orçamentais apresenta o valor de € 2.608.919,58 (dois milhões, seiscentos e oito mil e novecentos e dezanove euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

----- Face ao exposto, leva-se ao conhecimento da Câmara Municipal que: -----

----- a) Foi considerado no cálculo dos fundos disponíveis de janeiro de 2026 o saldo de gerência do ano de 2025 referente a operações orçamentais, no montante de € 2.608.919,58; -----

----- b) Esta utilização é distinta da integração do saldo de gerência no orçamento, que ocorre após a aprovação de contas.” -----

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- (15/02) PROPOSTA – REVISÃO N.º 1 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DA DESPESA E DA RECEITA DO ANO DE 2026: - -----

----- Proposta n.º 1013/2026, datada de 15 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Nesta revisão, está previsto a abertura de uma nova da rubrica orçamental da receita IMT Jovem – Compensação DL-A/2024, com a consequente alteração de rubrica, conforme Nota Informativa do SATAPOCAL, da Direção Geral das Autarquias Locais, sendo a seguinte:-----

----- • 01020402 – Imposto Municipal sobre as transações onerosas de imóveis - Compensação DL 48-A/2024: - € 49.002,00; -----

----- • 06030109 – Imposto Municipal sobre as transações onerosas de imóveis - Compensação DL 48-A/2024: € 49.002,00.-----

----- Também, nesta revisão, está previsto a integração do saldo da gerência da execução, após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», nos termos do art.º 124, da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, bem como a inclusão do valor das reposições não abatidas aos pagamentos, sendo o seguinte: -----

----- • 150101 – Reposições não abatidos nos pagamentos: € 1.000,00;-----

----- •160101 – Saldo Orçamental – na posse do serviço: € 2.608.919,58. -----

----- Considerando também, que se torna necessário criar e reforçar, através da integração do Saldo da Gerência nas Grandes Opções do Plano para 2026, as seguintes rubricas: -----

----- • 24.002 2026/1 – Loteamento e legalização do Bairro de São Pedro em Santa Rita: € 43.500,00, através da alteração de financiamento não definido para financiamento definido através do Saldo da Gerência;-----



----- • 25.002 2025/6 – Requalificação do Bar e Balneários da Prainha: € 146.625,00, , através da alteração de financiamento não definido para financiamento definido através do Saldo da Gerência; -----

----- • 25.003 2026/2 – Apoio em espécie à requalificação da Igreja Matriz: € 100.000,00, através da alteração de financiamento não definido para financiamento definido através do Saldo da Gerência; -----

----- • 33.001 2012/9 – Reparções e Beneficiações nas Vias Municipais: € 1.025.000,00, através da alteração de financiamento não definido para financiamento definido através do Saldo da Gerência; -----

----- • 34.002 2025/9 – Recuperação da Escadaria do Facho: € 300.600,00, , através da alteração de financiamento não definido para financiamento definido através do Saldo da Gerência; -----

----- • 43.002 2026/3 – Aquisição de Imóveis: € 994.194,58, através da criação e reforço da rubrica através do Saldo da Gerência; -----

----- Também, nesta revisão, se torna necessário criar e reforçar as seguintes rubricas:

----- • 43.004 2013/5004 – Indemnizações a Terceiros: € 2.000,00, criação e reforço por contrapartida da rubrica 11.001 2015/3-48 – Serviços; -----

----- • 43.007 2016/5003 – Impostos e Taxas: € 1.000,00, criação e reforço por contrapartida da rubrica 11.001 2015/3-48 – Serviços; -----

----- Assim, propõe-se à Câmara Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordar com a presente proposta e submetê-la à aprovação pela Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 25º, da referida lei.” -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes solicitou a palavra e pediu para explicarem um pouco o valor, que ascendia a cerca de 1 milhão de euros, para aquisição de imóveis, uma vez que, nem na proposta, nem nos documentos de suporte, se encontrava detalhado o que lhe estava subjacente. -----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que esta matéria entroncava com tudo o que estiveram a discutir antes, acrescentando que, para tentar salvaguardar os imóveis, terão de os adquirir e, portanto, a rubrica já ficava aqui devidamente acautelada, por forma a poderem ter sustentação financeira para iniciar algumas negociações. -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes retomou a palavra e perguntou se estavam a falar, por exemplo, do Império de Santa Rita, de algum daqueles fogos, do Pavilhão, entre outros. -----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que se tratava de todos os imóveis que pudessem ser de interesse Municipal, e que, mediante negociação, pudessem ser adquiridos. -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes retomou a palavra e perguntou se já tinham algumas avaliações atuais, dos valores subjacentes a esses imóveis. -----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que estavam a fazer a avaliação de todos os imóveis, para poderem, depois, preparar uma atuação no sentido de perceberem os valores reais e iniciarem uma negociação com a entidade bancária. ----



----- A Câmara deliberou, por maioria, concordar com a proposta em causa, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estipulado na alínea a), do n.º 1, do artigo 25º, da referida Lei. -----

----- Os Vereadores do Partido Socialista Marco Martins, Patrícia Lopes e Manuel Pires, abstiveram-se. -----

----- (16/02) PROPOSTA – REQUALIFICAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA EDUCATIVO ESCOLA BI/JI VILA NOVA: -----

----- Proposta n.º 919/2026, datada de 14 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que o edifício onde funciona a Escola BI/JI da Vila Nova carece de obras de requalificação geral;-----

----- Considerando que estas obras de requalificação foram candidatas a fundos comunitários através do programa PO2030; -----

----- Considerando que da referida candidatura foi aprovado um financiamento até 245.912,67 €; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal, deliberou em reunião de 10 de julho abrir um concurso para realização da empreitada de “Requalificação das Infraestruturas do Sistema Educativo – Escola BI/JI Vila Nova”; -----

----- Considerando que o lançamento do concurso ocorreu após publicação de anúncio em Jornal Oficial de 12 de junho de 2025;-----

----- Considerando que a empreitada foi adjudicada pela Câmara Municipal à empresa “Abel Martins Nogueira, Filhos & C.ª Lda” a 3 de setembro de 2025; -----

----- Considerando que após a adjudicação foram solicitados ao empreiteiro os documentos de habilitação, de acordo com o artigo 81.º do Código da Contratação Pública (CCP);-----

----- Considerando que o concorrente nunca entregou os referidos documentos de habilitação, de acordo com o n.º 1 do artigo 86.º do CCP, “a adjudicação caduca se, por fato que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação”;-----

----- Considerando que a estimativa de custos para realização desta empreitada foi efetuada há dois anos e que os preços do mercado já foram alterados desde esta data e que atualmente se estima para esta empreitada um valor de 348.755,00 €; -----

----- Propõe-se: -----

----- 1 – Anular a adjudicação deliberada em reunião de 3 de setembro de 2025; -----

----- 2 – Abrir um novo concurso para realização da empreitada de “Requalificação das Infraestruturas do Sistema Educativo – Escola BI/JI Vila Nova”; -----

----- 3 – Que estes trabalhos sejam executados em regime de empreitada, adotando-se o procedimento de concurso público; -----

----- 4 – Que seja nomeado um Júri para a condução dos procedimentos para formação do contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do Código da Contratação Pública, propondo-se a seguinte composição: -----



----- Vanda Laurémia Aguiar-----

----- Manuel Adriano Ortiz -----

----- Virgínia Barcelos Faria-----

----- Vasco Manuel Rocha (suplente) -----

----- João Vasco Castro (suplente)-----

----- 5 – Que seja autorizada a abertura de concurso;-----

----- 6 – Que seja autorizada a despesa, que será distribuída pelos anos de 2026 e 2027, atendendo a que o prazo previsto para realização da empreitada seja de 250 dias.”-

----- O Vereador Marco Martins solicitou a palavra e disse que, neste caso, já havia uma adjudicação a uma empresa local, mas que, esta, não entregou os documentos de habilitação, e pretendia saber se existiram conversas entre a Câmara e a empresa e o que a levou a não entregar os referidos documentos, e acrescentou que, no espaço de 1 ano, tinha ocorrido um aumento do valor estimado, superior a 100 mil euros, perguntando sobre a razão para esse diferencial tão grande, no ajustamento ao novo valor para lançamento do concurso.-----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que ocorreram conversações e que tudo foi tramitado dentro da legalidade, tendo o empreiteiro assumido o interesse na obra, mas que, entretanto, o mesmo terá ponderado e entendido não entregar a documentação, o que faz cair o procedimento, porque tinha sido a única entidade a concorrer, o que obrigou à abertura de novo procedimento; continuou dizendo que, para aproveitarem os fundos comunitários, tinham pressa em iniciar o procedimento, mas, no entretanto, tiveram de passar pelos momentos da pré-campanha eleitoral, da campanha e das eleições, durante os quais não é possível tramitar algumas situações, pelo que o processo teve de ficar suspenso durante esse período, e concluiu dizendo que, para se lançar, agora, o novo concurso, era preciso atualizar os valores, tendo sido esta, a estimativa efetuada, pelo que irão colocar a concurso, para poderem dar seguimento a esta situação.-----

----- O Vereador Marco Martins retomou a palavra e disse que, considerando a finalidade do investimento, ou seja, a realização de obras naquela escola, as quais eram mesmo necessárias, bem como a proveniência dos fundos, e estavam a falar de um quadro de apoio, obviamente que votariam a favor, esperando que o processo decorra da melhor maneira e que, dentro de não muito tempo, essas obras possam começar na escola da Vila Nova, que bem necessita.-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.-----**

----- (17/02) PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE DOMÍNIO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA E A EMPRESA SEGMA, LDA. PARA INSTALAÇÃO DE CINCO POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS:-----

----- Proposta n.º 556/2026, datada de 13 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----



----- “Considerando a importância estratégica da mobilidade elétrica nos Açores, por ter um importante contributo na autonomia energética, na sustentabilidade ambiental e na economia local; -----

----- Considerando que um dos objetivos do Município da Praia da Vitória consiste na promoção de uma mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com baixos impactos ambientais e, como tal, a instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos no concelho assume grande relevância; -----

----- Considerando o Contrato de Comodato, celebrado com a Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, ao abrigo do disposto na Resolução do Governo N.º 106/2019, de 4 de outubro, a qual aprovou o Plano para a Mobilidade Elétrica nos Açores (PMEA), designadamente a Medida 6, implementação da rede pública de carregamento de veículos elétricos, e a medida 20, que prevê a disponibilização, pelo Governo Regional dos Açores, de pontos de carregamento para instalação em locais de estacionamento de acesso público, em edifícios e infraestruturas públicas; -----

----- Considerando o Contrato de Comodato, celebrado com a Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, inserido no Projeto LIFE IP CLIMAZ, com o código de identificação “LIFE19 IPC/PT/000004 – LIFE IP CLIMAZ”, no âmbito do Programa Europeu para o Ambiente e a Ação Climática – LIFE, que se centra em assegurar a implementação de um conjunto de medidas-chave que permitem a adaptação e mitigação às alterações climáticas; -----

----- Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2019/A, de 8 de agosto, que define a estratégia para a implementação da mobilidade elétrica nos Açores não regulamenta os procedimentos a adotar para a instalação e exploração dos pontos de carregamento de veículos elétricos em locais públicos, devendo, consequentemente, aplicar-se as disposições que, a nível nacional, regulam esta matéria, designadamente o Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto e demais legislação aplicável nesta matéria; ----

----- Considerando que o n.º 2 do artigo 20.º deste Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, estabelece que “a instalação de pontos de carregamento acessíveis ao público no domínio público depende da titularidade de licença de utilização privativa do domínio público para a instalação e operação de pontos de carregamento, sendo a decisão sobre o pedido de atribuição ou prorrogação da licença emitida pela entidade competente, devendo fixar as respetivas condições”; -----

----- Considerando que o n.º 4 do artigo 20.º deste Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, estabelece que “A licença a que se refere no n.º 2 deve ser concedida por período equivalente ao prazo de caducidade da licença de operação de pontos de carregamento e deve abranger, pelo menos, a área necessária à colocação do ponto de carregamento, bem como a área necessária ao estacionamento dos veículos elétricos durante o respetivo carregamento”; -----

----- Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, “as licenças de utilização do domínio público para instalação de pontos de carregamento em local público, de acesso público no domínio público são atribuídas pelo órgão competente da entidade titular à qual esteja atribuída a gestão do bem dominial em causa”; -----



----- Considerando que, não foram previstas no Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público da Praia da Vitória, normas específicas para instalação e exploração dos pontos de carregamento elétrico de veículos, designadamente a isenção do pagamento da taxa Municipal de ocupação da área de domínio público;-----

----- Considerando ainda, que nos termos do artigo 23º, nº1 e nº2, alíneas b), c), k), e m), do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da energia, transportes, ambiente e promoção do desenvolvimento;-----

----- E que, nos termos das alíneas ff) e qq), do nº 1 do artigo 33º do Anexo I ao referido Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse Municipal” e “Administrar o domínio público Municipal”;-----

----- Considerando, finalmente, que, nos termos do nº 3 do artigo 5º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais da Praia da Vitória (Aviso nº 9060/2009, publicado no D.R., 2ª série, nº 86, de 5 de maio de 2009), as isenções de taxas (que não se encontrem especificamente previstas no mesmo regulamento) são concedidas total ou parcialmente pela Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, não podendo ser concedidas por mais de 5 anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal (nº 4 do artigo 5º do mesmo regulamento) e devendo ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional (nº 3 do artigo 16º da Lei- nº 73/2013, de 3 de setembro).-----

----- Propõe-se, então, que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição da licença de utilização privativa do domínio público à SEGMA, LDA., nos termos das disposições conjugadas do nº 2 e nº 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 93/2025, de 14 de agosto e do nº 1 do artigo 2º da Portaria nº 222/2016, de 11 de agosto, para instalação de cinco pontos de carregamento de veículos elétricos, nos termos propostos na Minuta da Licença e na Minuta de Protocolo que se anexam e, seguidamente, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a isenção do pagamento da taxa Municipal de ocupação da área do domínio público, pelo prazo de 5 anos, sendo possível a sua renovação por uma vez e com igual limite temporal.-----

----- Anexos: Minuta da Licença de Utilização Privativa do Domínio Público, Minuta de Protocolo, Licença nº 50 de Operação de Pontos de Carregamento e Anexo identificando a localização dos 5 (cinco) espaços públicos destinados à instalação dos postos de carregamento de veículos elétricos.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a isenção do pagamento da taxa Municipal de ocupação da área do domínio público, pelo prazo de 5 anos, sendo possível a sua renovação por uma vez e com igual limite temporal.**-----



----- (18/02) PROPOSTA – REMUNERAÇÃO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL: -----

----- Proposta n.º 288/2026, datada de 9 de janeiro em curso, do Vereador com competência delegada, John Branco, do seguinte teor:-----

----- “De acordo com o artigo 14º-A da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, em cada Município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil, que atua exclusivamente no âmbito do respetivo Município. -----

----- O coordenador Municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara Municipal, ou de quem tenha competência delegada para o efeito, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos. -----

----- O mesmo normativo estipula que compete à câmara Municipal deliberar, sob proposta do presidente da câmara Municipal ou de quem tenha competência delegada para o efeito, sobre o estatuto remuneratório do coordenador Municipal de proteção civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara Municipal. -----

----- Assim, no âmbito da Lei acima mencionada proponho que o Coordenador Municipal de Proteção Civil aufera o vencimento de € 2.867,27 equiparado a um dirigente intermédio de 2º grau desta Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em apreço. -----

----- Os Vereadores do Partido Socialista Marco Martins, Patrícia Lopes e Manuel Pires, abstiveram-se. -----

----- (19/02) PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO – PARTICIPAÇÃO NO XXI FITUFF – FESTIVAL INTERNACIONAL DE TUNAS UNIVERSITÁRIAS DA FIGUEIRA DA FOZ: -----

----- Proposta n.º 528/2026, datada de 12 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando o pedido de apoio solicitado pela A C T U S A - Associação Cultural Tuna Universitas Scientiarum Agrariarum, para fazer face às despesas com a participação no XXI FITUFF - Festival Internacional de Tunas Universitárias da Figueira da Foz, sendo alguns dos elementos integrantes do Concelho da Praia da Vitória;-----

----- Considerando que, o Festival supracitado é um dos mais conceituados festivais de tunas do País e a sua participação oferece uma oportunidade incomparável para os estudantes mostrarem o seu talento musical e cultural, representando a Universidade dos Açores e a Região Autónoma dos Açores, promovendo a cultura açoriana, bem como, incentivará à integração e o intercâmbio de experiências entre estudantes de diferentes regiões de Portugal;-----

----- Considerando a grande relevância da presença do Pólo da Universidade dos Açores na Ilha Terceira e a parceria institucional entre a Câmara Municipal da Praia da Vitória e a Universidade dos Açores, onde se integra a Associação Cultural Tuna Universitas Scientiarum Agrariarum; -----



----- Considerando que nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----

----- Considerando que a entidade em causa tem a sua situação tributária e contributiva regularizada nesta data, bem como, o Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme documentos que constam no Setor Financeiro e Tesouraria;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio monetário no valor de 500€ (quinhentos euros), para fazer face à despesa com o projeto supracitado, mediante celebração de contrato-programa.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.**-----

----- **(20/02) PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO – FUNDAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONAL DA PRAIA DA VITÓRIA:**-----

----- Proposta n.º 578/2026, datada de 13 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que a Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória contribui há quase três décadas para o esforço coletivo da elevação da qualificação global dos recursos humanos na Região Autónoma dos Açores, em particular na Praia da Vitória, bem como para fortalecer os níveis de educação e redução do abandono escolar precoce;-----

----- Considerando o definido no projeto educativo, a Escola Profissional da Praia da Vitória desenvolve práticas educativas de conceção, planificação, execução, avaliação e certificação fundadas na Aprendizagem por Competências, entendendo-se competência como a capacidade de mobilizar e integrar eficazmente recursos, com destaque para os conhecimentos que permitem realizar tarefas resolutivas numa situação considerada questão ou problema;-----

----- Considerando que ao longo destas três décadas, a Escola Profissional da Praia da Vitória já qualificou milhares de jovens e adultos, reforçando o potencial construído a partir da mudança para as novas instalações, assegurando uma educação e formação de qualidade, validada pelo tecido empresarial da região, distinguida e premiada a nível regional, nacional e mesmo internacional, associando o talento às competências - técnicas, pessoais, emocionais e sociais – adquiridas;-----

----- Considerando a profícua colaboração institucional entre o Município da Praia da Vitória e a Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória, nomeadamente na implementação de um programa de apoio aos alunos que frequentam o ensino secundário, no sentido de melhorar o aproveitamento escolar e consequentemente as taxas de sucesso escolar;-----

----- Considerando que o Centro de Apoio Educativo da Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória visa prestar apoio educativo gratuito aos alunos residentes na Praia da Vitória, que frequentam o ensino secundário, com maiores



dificuldades ao nível de aprendizagem nas disciplinas de Português, Matemática, Inglês e Francês dos 10º, 11º e 12º anos; o ensino de Português a estrangeiros, caso as dinâmicas demográficas o exijam, além do levantamento de necessidades de formação, relativamente à hotelaria e restauração, bem como para avaliar a qualidade e o nível de excelência destas áreas; -----

----- Considerando o desiderato de melhorar os resultados escolares e os desempenhos de aprendizagem dos alunos da Praia da Vitória que estão na fase final do ensino regular obrigatório, a disponibilização de explicações adequadas à faixa etária e às necessidades educativas, contribui para a melhoria das políticas municipais de apoio à família e aos jovens; -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a proposta de Protocolo entre o Município da Praia da Vitória e a Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória, no valor de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), com vista a fazer face às despesas de funcionamento do Centro de Apoio Educativo da Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória, ao ensino de português aos estrangeiros, caso as dinâmicas exijam, assim como o levantamento de necessidades no Concelho, relativamente à hotelaria e restauração e proceder à respetiva avaliação e nível de excelência.” -----

----- A Senhora Presidente fez uma breve explanação e disse que estavam perante uma proposta de apoio financeiro à Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória, e pensava que todos concordavam com a importância do papel que a Fundação exerce nesta comunidade e, nesse sentido, a proposta era feita à semelhança dos anos anteriores, considerando o Centro de Apoio Educativo que tem vindo a ser desenvolvido nesta escola, e que, perante os protocolos, têm garantido, também, o apoio aos estudantes vindos do exterior, pelo que a proposta era, novamente, no valor de 150 mil euros, para fazer face às despesas do funcionamento deste Centro de Apoio Educativo, da Fundação do Ensino Profissional, ao ensino do português aos estrangeiros, e a todas as dinâmicas que o exijam, assim como para o levantamento das necessidades do concelho, perante o diagnóstico que se propõem a fazer. -----

----- O Vereador Marco Martins solicitou a palavra e disse que votariam a favor e que, tendo em conta o papel relevante que a Escola Profissional leva a cabo e não apenas para o Concelho da Praia da Vitória, reiteravam tudo o que já foi dito em anteriores reuniões de Câmara, realçando a importância de uma articulação estreita, que tem existido, entre a Câmara Municipal e a Escola Profissional; continuou dizendo que as dificuldades financeiras, bastante vincadas, na Escola Profissional, eram conhecidas e públicas, e constituíam uma preocupação da Oposição e do Executivo, pelo que reiterava a necessidade de todos fazerem o que estiver ao seu alcance, com responsabilidades acrescidas para a autarquia, para acompanhar o percurso da Escola Profissional, instituição com importância fundamental para a Praia da Vitória e que tem de ser acarinhada e devidamente acompanhada. -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes solicitou a palavra e disse que pretendia apenas dar uma pequena nota relativamente ao contrato, porque, a proposta refere a aprovação de 150 mil euros, mas, no contrato, prevê-se 150 mil euros anuais, e talvez fosse



conveniente que, na proposta, estivesse explícita a vigência do contrato, para não levantar dúvidas e que, do ponto de vista prático, o contrato mantinha o anteriormente celebrado, mas talvez valesse a pena criar mais algum detalhe sobre a sua monitorização, como já têm vindo a reiterar ao longo do tempo, também para salvaguardar a Câmara no apoio concedido e garantir que o objeto do contrato é cumprido.-----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que o contrato é anual, mas que não é por ano económico, mas sim por ano letivo, e que, os relatórios são apresentados no final do ano letivo e, por isso, não se encontra aqui especificado o ano de 2026, ou seja, porque o ano letivo, neste caso, iniciou-se em 2025 e termina em 2026, e reforçou que a apresentação dos relatórios era uma obrigação que se encontrava devidamente contratualizada.-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**

----- **(21/02) PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PRAIA DA VITÓRIA (AHBVPV): -----**

----- Proposta n.º 760/2026, datada de 14 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários, de acordo com as suas atribuições próprias, são consideradas agentes de proteção civil nos Concelhos, conforme o n.º 1 do artigo 46º da Lei de Bases da Proteção Civil;-----

----- Considerando que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória (AHBVPV) presta um serviço público, sendo uma Associação sem fins lucrativos e pessoa coletiva de utilidade pública; -----

----- Considerando que a AHBVPV é constituída por homens e mulheres que dedicam voluntariamente grande parte do seu tempo, em prol da comunidade praiense, realizando com coragem inúmeras tarefas de proteção civil, nomeadamente no âmbito da emergência pré-hospitalar, combate a incêndios, ações de mitigação para a redução de efeitos da ocorrência de situações de riscos, proteção e socorro de pessoas em perigo e salvaguarda de bens, colaboração no socorro a náufragos e buscas subaquáticas, sensibilização em matéria de autoproteção, participação em exercícios e simulacros, entre outros;-----

----- Considerando que esta entidade é um dos pilares estruturais e sociais fulcrais ao reforço da segurança e bem-estar dos munícipes, contribuindo, sempre que se justifique para o reforço da qualidade de vida dos mesmos;-----

----- Considerando o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----

----- Considerando que a entidade em causa tem a sua situação tributária e contributiva regularizada nesta data, bem como, o Registo Central do Beneficiário



Efetivo atualizado, conforme documentos que constam no Setor Financeiro e Tesouraria; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro à AHBVPV, num montante de 70.000€ (setenta mil euros), destinado a ações de formação profissional, atividades de cariz social, cultural ou de outra natureza, nomeadamente de promoção da saúde e prevenção de doenças, mediante celebração de contrato-programa.” -----

----- A Senhora Presidente fez uma breve explanação e referiu que a proposta de apoio financeiro à Associação Humanitários dos Bombeiros da Praia da Vitória, era também, correspondente à proposta anual para esta entidade que, sem dúvida, assume um papel de extrema importância para a proteção e socorro das pessoas, e na salvaguarda de bens; continuou dizendo que, esta instituição, tal como a Escola Profissional, tem sido um pilar estrutural para o bem estar dos munícipes, estando a mesma presente e prestando colaboração, em todas as situações que o Município necessita, pelo que também têm a noção da importância que, para estas entidades, significa saberem que podem contar com a colaboração do Município; continuou dizendo que, no caso da Escola Profissional, não partem apenas do protocolo anual para o Centro Educativo, pois existem, também, todas as prestações de serviço, as situações relativas à gestão do Auditório, a própria Academia da Juventude, e ainda, a componente formativa que dão aos alunos, a oportunidade de viver e que é muito interessante, acrescentando que os Bombeiros também assumem um papel muito relevante, estando presentes em muita atividade Municipal, respondendo prontamente a tudo o que lhes é pedido; mais referiu que, este apoio era destinado a ações de formação e a atividades de várias naturezas, e que os Bombeiros sentiam a necessidade do contributo do Município, o qual era reforçado com este protocolo, em virtude do crescimento do número de elementos do corpo de bombeiros, e concluiu dizendo que esta corporação tem tido um reconhecimento imenso e que, portanto, o que pretendem fazer é uma bonificação anual, bem como, mantê-los como parceiros para outras situações, como aconteceu, nos anos transatos, com a situação dos nadadores-salvadores, mas essa era outra situação e, neste caso, tratava-se do protocolo anual, que tem sido feito à semelhança dos outros anos. -----

----- O Vereador Marco Martins solicitou a palavra e disse que iriam votar a favor, mas pretendia deixar a nota de que estavam, obviamente, a falar de outro organismo de importância fundamental, sendo de elementar justiça, reconhecer que, para além deste apoio, ainda há pouco tempo, foi aprovado o contrato entre a Autarquia e a Associação Humanitária dos Bombeiros da Praia da Vitória, para a continuação do acompanhamento psicológico, bem como o apoio que o Governo Regional tem estado a prestar, não só em termos formativos, como também, mediante a aquisição, no ano passado, de uma “viatura vermelha”, pela mão do Secretário Regional do Ambiente e das Alterações Climáticas, o que demonstrava a importância efetiva da Associação de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória e a necessidade de a mesma ser apoiada. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----



----- (22/02) PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE A SÃO SEBASTIÃO: -----

----- Proposta n.º 927/2026, datada de 14 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “No âmbito da Festividade a São Sebastião a comemorar no dia 18 de janeiro, dia em que a Câmara Municipal da Praia da Vitória, honrando promessas dos nossos antepassados, promove a cerimónia religiosa própria do dia na Igreja Matriz desta Cidade.-----

----- Considerando que: -----

----- Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

----- A Câmara Municipal tem vindo a apoiar este evento; -----

----- O contribuinte em causa tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, bem como, o Registo Central do Beneficiário Efetivo atualizado, nesta data, conforme documentos que constam no Setor Financeiro e Tesouraria. -----

----- Proponho nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio no valor de € 500,00 (quinhentos euros), à Fábrica da Igreja Paroquial da Praia da Vitória, Santa Cruz, para ornamentação da Igreja Matriz e altar de São Sebastião, coleta e realização dos serviços litúrgicos, a atribuir após devolução do respetivo contrato programa.”-----

----- A Senhora Presidente fez uma pequena explanação e disse que esta comemoração havia decorrido no passado domingo, dia 18 de janeiro, honrando as promessas dos antepassados e que, anualmente, promovia a cerimónia religiosa própria desse dia, na Igreja Matriz da cidade e, portanto, aquilo que propunham era um apoio no valor de 500 euros, à Fábrica da Igreja Paroquial da Praia da Vitória, para ornamentação da igreja, para o altar de São Sebastião e para todos os serviços litúrgicos.-----

----- O Vereador Marco Martins solicitou a palavra e disse que votariam a favor e pretendia dizer que era sua intenção e gosto, ter participado nesta festividade, mas, por motivos diversos, não foi possível, a qualquer dos três elementos da sua bancada, comparecer, agradecendo o convite que lhe foi endereçado. -----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e disse que foi uma cerimónia muito bonita, à semelhança de todas as outras, porque, efetivamente, era um dia especial para o Município. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**

----- (23/02) PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO – PROJETO DE HIPOTERAPIA – ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA: ---

----- Proposta n.º 983/2026, datada de 15 de janeiro em curso, do Vereador com competência delegada, John Branco, do seguinte teor:-----



----- “Considerando o pedido de apoio da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, para implementação do Projeto de Hipoterapia, que visa apoiar crianças com necessidades educativas específicas do concelho da Praia da Vitória, do primeiro ciclo, no segundo e no terceiro período letivo de 2026. -----

----- Considerando que o Município da Praia da Vitória prioriza a educação e reconhece o trabalho desenvolvido pela Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, em prol da dinamização da educação no Concelho; -----

----- Considerando que uma ação educativa consistente e diversificada consiste na partilha de experiências em diferentes contextos escolares; -----

----- Considerando que o Município da Praia da Vitória pretende apoiar o desenvolvimento dos alunos que revelam necessidades no campo cognitivo, emocional ou motor, para os quais se esperam respostas mais alternativas; -----

----- Considerando que existem provas dadas nos resultados positivos através de terapias, como complemento do trabalho em sala de aula, que podem contribuir para o desenvolvimento desses alunos; -----

----- Considerando que a terapia assistida por animais, como é o caso da hipoterapia, é um recurso cada vez mais utilizado, quer pelo estímulo físico, quer pela componente de interação social que transfere; -----

----- Considerando que é necessário juntar esforços e estabelecer parcerias para atingir esse objetivo educativo; -----

----- Considerando que nos termos do disposto na alínea u) do nº1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; e -----

----- Considerando que a entidade em causa tem a sua situação tributária e contributiva regularizada nesta data, conforme documentos que constam no Setor Financeiro e Tesouraria; -----

----- Proponho para o efeito e nos termos do disposto na alínea u), do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio em espécie, assumindo o valor de 2700,00€ (dois mil e setecentos euros), a liquidar à empresa “Quinta do Malhinha” de João Carlos Soares Pamplona Reis, mediante celebração de contrato-programa, com a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, cuja minuta é parte integrante desta proposta.” -----

----- A Senhora Presidente fez uma pequena explanação e disse ser uma proposta de apoio financeiro ao projeto de hipoterapia, da Escola Básica e Integrada da Praia da Vitória, já implementado em anos anteriores e que era para continuar, face ao sucesso que tem tido junto dos alunos. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **(24/02) PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO – FESTIVAL INTERNACIONAL DE TUNAS CIDADE DE ANGRA DO HEROÍSMO:** -----



----- Proposta n.º 1075/2026, datada de 15 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando o pedido de apoio solicitado pela A C T U S A - Associação Cultural Tuna Universitas Scientiarum Agrariarum, para fazer face às despesas com a realização do XVIII Ciclone – Festival Internacional de Tunas Cidade de Angra do Heroísmo; -----

----- Considerando que o Festival supracitado promove a cultura açoriana e envolve o público em geral da Ilha Terceira, com a energia contagiante das tunas, oferecendo uma experiência única de convivência e intercâmbio cultural, proporcionando às tunas locais visibilidade, permitindo-lhes mostrar o seu talento às tunas que vêm de fora da Região, tendo sido considerado na última edição o melhor festival de tunas do País, dado todo o conjunto de atividades e condições que a A C T U S A proporcionou aos seus participantes; -----

----- Considerando a grande relevância da presença do Pólo da Universidade dos Açores na Ilha Terceira e a parceria institucional entre a Câmara Municipal da Praia da Vitória e a Universidade dos Açores, onde se integra a Associação Cultural Tuna Universitas Scientiarum Agrariarum; -----

----- Considerando que nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----

----- Considerando que a entidade em causa tem a sua situação tributária e contributiva regularizada nesta data, bem como, o Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme documentos que constam no Setor Financeiro e Tesouraria; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio monetário no valor de 500€ (quinhentos euros), para fazer face à despesa com o projeto supracitado, mediante celebração de contrato-programa.” -----

----- A Senhora Presidente referiu que se tratava de um festival de tunas, a ocorrer na cidade de Angra do Heroísmo, que o pedido vinha, novamente, da ACTUSA e que, à semelhança da valorização que deram ao festival do qual eles farão parte, no continente, não podiam desvalorizar os que ocorriam no nosso território. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **(25/02) PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO – PROJETO AMA – ALDEIA DA PARENTALIDADE:** -----

----- Proposta n.º 1122/2026, datada de 16 de janeiro em curso, da Vereadora em regime de tempo inteiro, Paula Sousa, do seguinte teor: -----

----- “Considerando o pedido de apoio da Associação AMA – Aldeia da Parentalidade com vista à continuidade do projeto “AMA Praia”, que acontece de janeiro a dezembro de 2026, no concelho da Praia da Vitória;-----



----- Considerando que o “AMA Praia” assenta na realização de sessões individuais para pais e mães, cursos de preparação para o nascimento de bebés, workshops e palestras assentes na partilha de vivências entre mães, com vista ao apoio à parentalidade;-----

----- Considerando que esta iniciativa é transversal a toda a comunidade, dado que alia experiências familiares e, de igual forma, complementa exercício físico especializado em fase de gravidez e no pós-parto, tendo obtido bons resultados no ano transato, neste Concelho; -----

----- Considerando que as famílias são um dos pilares estruturantes e fundamentais na construção de uma sociedade equilibrada, justa e igualitária; -----

----- Considerando que o Município da Praia da Vitória pretende apoiar a pluralidade de eventos que contribuam para a valorização das famílias, reforçando a coesão social e o dinamismo local do Concelho;-----

----- Considerando que nos termos do disposto na alínea u) do nº1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----

----- Considerando que a entidade em causa tem a sua situação tributária e contributiva regularizada nesta data;-----

----- Proponho para o efeito e nos termos do disposto na alínea u), do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro, assumindo o valor de 33.152,00€ (trinta e três mil, cento e cinquenta e dois euros), mediante celebração de contrato-programa, com a Associação AMA – Aldeia da Parentalidade, cuja minuta é parte integrante desta proposta.”-----

----- A Senhora Presidente fez uma breve explanação e disse que este projeto visava dar continuidade ao projeto “AMA Praia”, que acontece de janeiro a dezembro de 2026 e que tem sido dinamizado com grande sucesso, no nosso concelho, sendo um investimento do qual se orgulham e com uma equipa que tem vindo a dar grandes provas.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.-----

----- (26/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO CABO DA PRAIA: -----

----- Proposta n.º 501/2026, datada de 12 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----



----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o I Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidatura de 2025**-----

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Fábrica da Igreja Paroquial do Cabo da Praia	Intervenções de requalificação de pequena dimensão em infraestruturas associativas	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(27/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – IGREJA EVANGÉLICA BAPTISTA DA PRAIA DA VITÓRIA:**-----

----- Proposta n.º 511/2026, datada de 12 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o II Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidatura de 2025**-----



Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Igreja Evangélica Baptista da Praia da Vitória	Aquisição de equipamentos para a execução da atividade	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- (28/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA FONTE DO BASTARDO: -----

----- Proposta n.º 513/2026, datada de 12 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o III Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 621,68€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidatura de 2025**-----

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	Aquisição de equipamentos para a execução da atividade	621,68€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- (29/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – UNIÃO DESPORTIVA PRAIENSE: -----

----- Proposta n.º 800/2026, datada de 14 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----



----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o IV Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
União Desportiva Praiense	Intervenções de requalificação de pequena dimensão em infraestruturas associativas	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**

----- **(30/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – CENTRO COMUNITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO DA VILA NOVA:-----**

----- Proposta n.º 816/2026, datada de 14 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o V Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**



Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova	Aquisição de equipamentos para a execução da atividade	1.000,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- (31/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – GRUPO DESPORTIVO DAS FONTINHAS: -----

----- Proposta n.º 840/2026, datada de 14 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o VI Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Grupo Desportivo das Fontinhas	Formações	1.000,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- (32/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – IMPÉRIO DAS FIGUEIRAS DO PAIM: -----

----- Proposta n.º 862/2026, datada de 14 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- "Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da



Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o VII Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Império das Figueiras do Paim	Aquisição de equipamentos para a execução da atividade	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**

----- **(33/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – GRUPO DE AMIGOS DA PRAIA DA VITÓRIA: ----**

----- Proposta n.º 869/2026, datada de 14 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o VIII Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Grupo de Amigos da Praia da Vitória	Aquisição de equipamentos para a execução da atividade	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**



----- (34/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – CENTRO DE CONVÍVIO DOS IDOSOS DE SÃO JOÃO E SANTA MARGARIDA:-----

----- Proposta n.º 874/2026, datada de 14 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o IX Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Centro de Convívio dos Idosos de São João e Santa Margarida	Aquisição de equipamentos para a execução da atividade	1.000,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- (35/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DAS TRONQUEIRAS:-----

----- Proposta n.º 899/2026, datada de 14 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da



Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o X Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Irmandade do Divino Espírito Santo das Tronqueiras	Intervenções de requalificação de pequena dimensão em infraestruturas associativas	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**

----- **(36/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DAS QUATRO RIBEIRAS: -----**

----- Proposta n.º 905/2026, datada de 14 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XI Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Fábrica da Igreja Paroquial das Quatro Ribeiras	Intervenções de requalificação de pequena dimensão em infraestruturas associativas	1.000,00€



----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- (37/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – UNIÃO TAUROMÁQUICA DO RAMO GRANDE:--

----- Proposta n.º 945/2026, datada de 15 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XII Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
União Tauromáquica do Ramo Grande	Aquisição de equipamentos para a execução da atividade	1.000,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- (38/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DA PARÓQUIA DE CASA DA RIBEIRA:-----

----- Proposta n.º 950/2026, datada de 15 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da



Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XIII Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Irmandade do Divino Espírito Santo da Paróquia de Casa da Ribeira	Intervenções de requalificação de pequena dimensão em infraestruturas associativas	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**

----- **(39/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – SPORT CLUBE PRAIENSE: -----**

----- Proposta n.º 961/2026, datada de 15 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XIV Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Sport Clube Praisense	Aquisição de equipamentos para a execução da atividade	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**



----- (40/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PORTO MARTINS:-----

----- Proposta n.º 1017/2026, datada de 15 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XV Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Fábrica da Igreja Paroquial de Porto Martins	Aquisição de equipamentos para a execução da atividade	1.000,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- (41/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – CASA DO POVO DOS BISCOITOS:-----

----- Proposta n.º 1019/2026, datada de 15 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----



----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XVI Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Casa do Povo dos Biscoitos	Intervenções de requalificação de pequena dimensão em infraestruturas associativas	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(42/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE BIOLÓGICO TERCEIRENSE – APL BIO:-----**

----- Proposta n.º 1021/2026, datada de 15 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XVII Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Associação de Produtores de Leite Biológico Terceirense – APL Bio	Viagens e estadias	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----



----- (43/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – ACADEMIA DESPORTIVA DA CASA DO POVO DE BISCOITOS: -----

----- Proposta n.º 1116/2026, datada de 16 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XIX Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Academia Desportiva da Casa do Povo de Biscoitos	Intervenções de requalificação de pequena dimensão em infraestruturas associativas	1.000,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- (44/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA AGUALVA:-----

----- Proposta n.º 1132/2026, datada de 16 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da



Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XX Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Grupo Desportivo e Recreativo da Aigualva	Aquisição de equipamentos para a execução da atividade	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**

----- **(45/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – CLUBE DE JUDO DA PRAIA DA VITÓRIA: -----**

----- Proposta n.º 1135/2026, datada de 16 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XXI Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Clube de Judo da Praia da Vitória	Viagens e estadias	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**



----- (46/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – CASA DO POVO DAS FONTINHAS:-----

----- Proposta n.º 1139/2026, datada de 16 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XXII Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Casa do Povo de Fontinhas	Intervenções de requalificação de pequena dimensão em infraestruturas associativas	1.000,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- (47/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CASA DA RIBEIRA:-----

----- Proposta n.º 1142/2026, datada de 16 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da



Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XXIII Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Fábrica da Igreja Paroquial de Casa da Ribeira	Organização de eventos	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**

----- **(48/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – ASSOCIAÇÃO DOS RADIOAMADORES DA PRAIA DA VITÓRIA: -----**

----- Proposta n.º 1145/2026, datada de 16 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XXIV Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Associação dos Radioamadores da Praia da Vitória	Aquisição de equipamentos para execução da atividade	1.000,00€



----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- (49/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – SOCIEDADE RECREIO LAJENSE: -----

----- Proposta n.º 1148/2026, datada de 16 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XXV Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Sociedade Recreio Lajense	Intervenções de requalificação de pequena dimensão em infraestruturas associativas	1.000,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- (50/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – CLUBE KARATE DO SHOTOKAN ILHA TERCEIRA: -----

----- Proposta n.º 1151/2026, datada de 16 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da



Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XXVI Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Clube Karate do Shotokan Ilha Terceira	Organização de eventos	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**

----- **(51/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – GRUPO FOLCLÓRICO DOCE ESPERANÇA: -----**

----- Proposta n.º 1157/2026, datada de 16 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XXVII Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 999,97€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Grupo Folclórico Doce Esperança	Aquisição de equipamentos para a execução da atividade	999,97€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**



----- (52/02) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURA DE 2025 – FILARMÓNICA UNIÃO PRAIENSE: -----

----- Proposta n.º 1168/2026, datada de 16 de janeiro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- “Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XXVIII Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025---

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Filarmónica União Praisense	Aquisição de equipamentos para a execução da atividade	1.000,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- Todos os documentos relacionados com os pontos da ordem do dia, encontram-se no edifício da Câmara Municipal da Praia da Vitória, sito na Rua do Cruzeiro, à disposição para as consultas tidas por convenientes.-----

----- APROVAÇÃO DA ATA: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a ata em causa, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- ENCERRAMENTO: Não havendo outros assuntos a tratar, nesta reunião, a Exma. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos eram dezasseis horas e quarenta minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Exm.ª Senhora Presidente e pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica.-----



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

Ass: _____

Ass: _____